

PORTARIA N.º 003/2025-IGS

**REGULAMENTA O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DOS
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS E DE SAÚDE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Diretora Presidente do INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, etc.,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de renovação dos contratos de prestação de serviços médicos e de saúde;

CONSIDERANDO que a maioria dos contratos de prestação de serviços médicos e de saúde possuem vigência encerrando no mês de março de 2025;

CONSIDERANDO os objetivos e finalidades dos Contratos de Gestão nº 002 e 001A/2022 – SMS;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades e serviço médicos e de saúde realizados na atenção primária, atenção especializada e no Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte-HMEP.

RESOLVE:

**DO PROCESSO RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
E DE SAÚDE**

Art. 1º - Fica determinada a renovação dos contratos em vigor, por meio desta Portaria, de todos os contratos de prestação de serviços médicos e de saúde realizados na atenção primária, atenção especializada e no Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte-HMEP, na seguinte forma:

I - pelo período de 01 de março de 2025 até 30 de junho de 2025 para os contratos de prestação de serviços médicos e de saúde realizados no Hospital Municipal Doutor Estevam

Ponte-HMEP;

II – pelo período de 16 de março de 2025 até 16 de março de 2026 para os contratos de prestação de serviços médicos e de saúde realizados na atenção primária, atenção especializada.

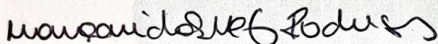
Art. 2º - As empresas contratadas que não possuírem interesse na continuidade do vínculo contratual, na forma estabelecida no art. 1º, deve solicitar o Termo de Distrato Contratual ao Setor Jurídico do IGS.

Art. 3º - As empresas contratadas que não apresentarem o Termo de Distrato Contratual ao Setor Jurídico do IGS, na forma estabelecida no art. 2º, importa anuência a renovação prevista no art. 1º., conforme art. 111, do Código Civil.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sobral, 28 de fevereiro de 2025.


MARGARIDA SAMPAIO MELO RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE DO IGS